


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.022365/2018-11

Unidade Gestora: 154043 - UFU
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 052/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01**, sediada na Rua das Mangabeiras, nº 158, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-012, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Marcones Wender Silva, CPF nº *****.901.396-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.022365/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018, decorrente do **Pregão nº 126/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25%** (R\$ 10.525,05 mensais) do valor estimado para fornecimento de peças, a partir de **1º de setembro de 2022**, conforme NOTA TÉCNICA Nº 61/2022/DCONT/DIRCL/PROPLAD/REITO (SEI Nº 3815101) e demais documentos anexos ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** estimado para **PEÇAS** será acrescido de **R\$ 10.525,05** (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), totalizando **R\$ 52.625,28** (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). O **valor mensal dos SERVIÇOS** permanecerá inalterado, ou seja, **R\$ 148.432,12** (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos). Portanto, o **valor mensal total do contrato** passa a ser de **R\$ 201.057,40** (duzentos e um mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço
Gerente de manutenção e afins 44h	17.496,58	1	17.496,58
Comprador 44h	8.189,63	2	16.379,26

Técnico em manutenção e reparação de instrumentos de medição e precisão 44h	13.054,06	1	13.054,06
Técnico em manutenção de computador 44h	13.054,06	3	39.162,18
Reparador de equipamentos de escritório 44h	11.588,93	2	23.177,86
Técnico em manutenção e reparação de equipamentos biomédicos 44h	13.054,06	3	39.162,18
Valor Mensal dos Serviços		12	148.432,12
Valor Mensal Estimado de Peças			52.625,28
Valor Mensal Total			201.057,40

2.2. O **valor global acrescido** será de **R\$ 27.715,97** (vinte e sete mil setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos) para a 4ª vigência (19/11/2021 a 19/11/2022), conforme quadro a seguir, totalizando o **valor global acumulado** de **R\$ 2.354.558,96** (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Mês/Ano	Valor (R\$)
Set/2022	10.525,05
Out/2022	10.525,05
Nov/2022 (19 dias)	6.665,87
Total	27.715,97

2.3. Destaca-se que a alteração fica condicionada à emissão de nova **ordem de serviços** para definir o efetivo início da nova condição contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, ou seja, **R\$ 117.727,95** (cento e dezessete mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA
Marcones Wender Silva
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marcones Wender Silva, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Gestor Financeiro**, em 23/08/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3856467** e o código CRC **C7278D0A**.